

## LEI N°747/2022

**Ementa:** Denomina-se Bairro na Cidade de Calumbi e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído bairro “Invasão” de **BAIRRO CREMECIO VIANA.**

**Art. 2º.** Fica ainda o Município responsável por inserir o nome do bairro e fixar uma placa com o nome do homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE 15 DE 09 DE 2022
MAT. 03/2021